

Boletim Interno

Edição Extraordinária nº 06

ENAP Escola Nacional de Administração Pública
SAIS – Área 2-A
70610-900 – Brasília, DF
Tel.: (61) 3445 7000

Paulo Bernardo Silva

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Helena Kerr do Amaral

Presidente

Paula Montagner

Diretora de Comunicação e Pesquisa

Margaret Baroni

Diretora de Desenvolvimento Gerencial

Lino Gárcia Borges

Diretor de Gestão Interna

Paulo Sergio de Carvalho

Diretor de Formação Profissional

Atos da Presidência

ENAP Escola Nacional de Administração Pública

PORTARIA Nº 14, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008.

O Presidente substituto da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.149, de 22 de julho de 2004, publicado no DOU de 23/07/2004, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de:

I. - elaborar projeto sobre o uso do software Moodle na ENAP, indicando requisitos para ampla utilização do ambiente, recursos, cronograma de execução, responsabilidades e outros aspectos considerados relevantes;

II. - elaborar proposta do “Plano EAD 2008-2010”, com vistas a sugerir estratégias, ações ou projetos que assegurem a modernização de metodologias didáticas e o contínuo aperfeiçoamento do uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nos processos educacionais na ENAP.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir o Grupo de Trabalho em questão, conforme composição a seguir:

Servidor	Matrícula SIAPE	Observações
Tarcilena Polisseni Cotta Nascimento	1455632	Coordenadora
Carmen Moreira de Castro Neves	7041147	Coordenadora substituta
Ligia Aparecida de Arruda Camargo Lacerda	1171873	Substituta da servidora acima
Maria Fernanda Borges Ferreira da Silva	2489262	
Ricardo Villar Figueiredo	1321066	
Eliel da Silva Cruz	1571496	Substituto do servidor acima
João Alberto Tomacheski	1342986	
Maria Elizabeth Nardelli	1578006	Substituto do servidor acima

Art. 3º Para atender ao disposto nesta Portaria, o Grupo de Trabalho terá um prazo de 30 dias para cumprir a atribuição prevista no inciso I do Art. 1º e de 60 dias para o estabelecido no inciso II do Art.1º , a partir da data de publicação deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SERGIO DE CARVALHO
Presidente Substituto